



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 1.813/09, DE 04 DE MAIO DE 2009.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Comando do Exército por Intermédio do Comando da 4ª. Região Militar e dá outras providências."

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o termo de cooperação com o Ministério da Defesa, através do Comando da 4ª. Região Militar, para a manutenção e funcionamento do Tiro de Guerra NR 04-035, sediado em Nanuque/MG, de conformidade com o termo de acordo de cooperação que acompanha a presente lei e dela fica fazendo parte integrante.

Artigo 2º - O presente termo vigorará até o dia 29 de abril de 2014, a partir da data de sua assinatura.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de Maio de 2009.


Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal